



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n. 43 /2019.

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.”

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Arroio Grande/RS autorizado a contratar operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de **R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**, no âmbito do Programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN nº.4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesas de capital na cidade de Arroio Grande/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Arroio Grande/RS, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fico o Poder executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2019.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Adilson da Rosa Andrade,
Secretário Municipal da Administração.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei - PL que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE/RS A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Para viabilizar os investimentos em obras e ações requisitadas pela população, o Município de Arroio Grande está buscando novas alternativas e fontes de recursos, repasses e financiamentos.

Com este foco, após apresentação do Programa FINISA pela Caixa Econômica Federal e dos setores aos quais essa linha de crédito visa atender, permitindo assim atender nosso Município nas necessidades expostas, considerando a simulação feita com o cronograma de desembolso, foi protocolada "Carta Consulta", a qual corresponde a primeira etapa do processo de preparação documental de financiamento de recursos para dar início às melhorias na infraestrutura do município.

Sendo assim e para mensuração da importância que essa linha de crédito terá em nosso Município, fez-se a opção na Carta Consulta pela "Infraestrutura Urbana", em prol da execução de projeto municipal de pavimentação de trechos de diversas vias da área urbana do Município de Arroio Grande, a conclusão do Pórtico de acesso a cidade e a revitalização da iluminação pública na Avenida Visconde de Mauá.

Estão sendo pleiteados quatro milhões de reais, com carência de vinte e quatro meses, amortização em noventa e seis meses, totalizando cento e vinte meses de contratação, no total, com juros de 4,9% ao ano + CDI. Para mais esclarecimentos e para que possam analisar com mais clareza nossa solicitação, encaminhamos, para apreciação, cópia da Carta Consulta, protocolada junto à agência local da Caixa Econômica Federal, bem como a simulação formulada do cronograma de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

Cabe salientar, por oportuno, que a aprovação deste Projeto de Lei é apenas uma das etapas do processo de preparação da documentação de financiamento, cabendo ainda a aprovação, na secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Encaminhados, ainda, estimativa do impacto orçamentário financeiro da operação de crédito, bem como sua adequação orçamentária, em observância ao art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como antes referido, a contratação de operação de crédito de que trata o PL servirá para a execução de projeto municipal de pavimentação de trechos de diversas vias da área urbana do Município de Arroio Grande, a conclusão do Pórtico de acesso a cidade e a revitalização da iluminação pública na Avenida Visconde de Mauá.

Os recursos para calçamento de vias serão utilizados para concretizar o calçamento de ruas, em prol da busca de levar conforto e dignidade aos habitantes da cidade, além de maior segurança para o deslocamento dos automóveis e menor risco de acidentes aos pedestres, concretizando um sonho de inúmeros moradores e governantes acalentados, às vezes, por longos anos.

Conforme descrição do projeto, em anexo, serão pavimentados trechos das seguintes vias públicas municipais, em prol da melhoria da infraestrutura urbana em inúmeros pontos de diversos bairros do município de Arroio Grande, quais sejam:

- *Rua Abel Hernandes – entre as Ruas Mércio Ferreira e Jaime Rodrigues
- *Rua Aimoré Soares Carriconde – entre a Avenida Visconde de Mauá e Rua Marechal Floriano
- *Rua Abel Hernandes – entre as Ruas Mércio Ferreira e Jaime Rodrigues
- *Rua Alvião Lúcio I – entre as Ruas Severo Feijó e Emílio Jacinto Garcia
- *Rua Alvião Lúcio II – entre as Ruas Dr. Monteiro e Pref. Osmar Machado
- *Rua Anécio Acelino Carvalho – entre a Avenida Maria Pereira das Neves e a Rua Tiradentes
- *Rua Baltazar Chagas – entre as Ruas Mário Correa e Salvador Soares
- *Rua Borges de Medeiros I – entre a Rua Dr. Dionísio de Magalhães e a Av. Visconde de Mauá
- *Rua Borges de Medeiros II – entre as Ruas Getúlio Vargas e 22 de Dezembro
- *Rua Carlos Ferreira I – entre a Av. Maria Pereira das Neves e a Rua Dr. Dionísio de Magalhães
- *Rua Carlos Ferreira II – entre a Avenida Visconde de Mauá e a Rua Zeca Maciel
- *Rua Cel. Pedro Osório – entre a Avenida Visconde de Mauá e a Rua Dr. Dionísio de Magalhães
- *Rua Dr. Dionísio de Magalhães I – entre as Ruas Borges de Medeiros e Cel. Pedro Osório
- *Rua Dr. Dionísio de Magalhães II – entre as Ruas Jacinto Conceição e Silvio Carlos Ferreira
- *Rua Emílio Jacinto Garcia – entre as Ruas Alvião Lúcio e Valmir Rodrigues
- *Rua Francisco de Paula Alves – entre a Rua Máximo Pereira e G.E. Internacional
- *Rua Franklin de Magalhães – entre a Rua Máximo Pereira e G.E. Internacional
- *Rua General Osório – entre as Ruas Osvaldo Cruz e Baltazar Chagas
- *Rua Jacinto Conceição – entre a Rua Osvaldo Esteves e a Avenida Visconde de Mauá
- *Rua Jesus Arlindo Freitas – entre as Ruas Mércio Ferreira e Jaime Rodrigues
- *Rua José Karan – entre a Avenida Herval e Av. Nossa Senhora da Graça
- *Rua Joaquim Manoel Soares – entre as Ruas Osvaldo Cruz e Baltazar Chagas
- *Rua Mário Correa – entre as Ruas 13 de Maio e Baltazar Chagas
- *Rua Máximo Pereira – entre as Ruas Joaquim M. S. Carriconde e Borges de Medeiros
- *Rua Olivério Pereira Bretanha – entre a Pavimentação existente e o final da Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Gabinete do Prefeito

- *Rua Osvaldo Esteves – entre as Ruas Jacinto Conceição e Silvio Carlos Ferreira
- *Rua Paulino Pereira das Neves – entre a Rua Alvião Lúcio e Avenida Perimetral
- *Rua Severo Feijó – entre as Ruas Carlos Adolfo Machado e Alvião Lúcio
- *Travessa Valmir Rodrigues – entre a Rua Emílio Jacinto Garcia e Avenida da Saudade, e
- *Rua Zeca Maciel – entre as Ruas Baltazar Chagas e Joaquim M. S. Carricone.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.


LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA,
- Prefeito Municipal -